ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS – LICITAÇÃO/PREGÃO
Lei nº 14.133/2021

(Processo Administrativo n° 26/2026)

Licitação exclusiva ME/EPP

1. OBJETO: Este Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de conjunto de implementos agrícolas/operacionais compreendendo 01 (um) Carregador Frontal com Concha Hidráulica para Trator e 01 (uma) Carreta Basculante Reforçada, incluindo serviços de instalação e mão de obra, conforme condições especificadas neste documento, para atender a demanda de atividades do SAAE Cerquilho/SP.

LOTE 01					
Item	Descrição do Produto	Qtde.	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	• **Carregador frontal para trator.** • **Capacidade mínima de levante de 1.250 kg.** • **Altura mínima de levante 3,50 m.** • **Com sistema de acionamento por Joystick.** • **Concha dianteira de 2,40 m de largura.** • **Com capacidade de no mínimo 550 lts.** • **Incluso serviço de mão de obra e kit de instalação para o trator New Holland modelo T6.110.**	01	unid	R$ 59.640,00	R$ 59.640,00

LOTE 02					
Item	Descrição do Produto	Qtde.	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	• **Carreta basculante reforçada para trator com capacidade mínima de 7,0 Ton / 8,50 m³.** • **Com rodado tandem e 4 pneus.** • **Medidas mínimas externas da carroceria de 195X390X120 cm.** • **Mínimo 1 pistão hidráulico de levante.**	01	unid	R$ 38.373,33	R$ 38.373,33

Valor global estimado: R$ 98.013,33 (noventa e oito mil, treze reais e trinta e três centavos)

1.1. Detalhamento do objeto:

1.1.1. Os implementos serão utilizados em um trator marca New Holland, modelo T6.110, ano 2023, cabinado, pneus dianteiros 14.9-28 e pneus traseiros 23.1-30.
1.1.2 Todos os itens e acessórios necessários para montagem e perfeito funcionamento; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e montagem.

1.2. Dados do contrato:

1.2.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do carregador frontal com concha hidráulica e da carreta basculante faz-se estritamente necessária para o manejo, movimentação e transporte do lodo desidratado gerado na centrífuga da ETE Capuava. O conjunto será utilizado para a movimentação do lodo no interior da estufa de secagem solar (concha hidráulica) e para o transporte do material desidratado (carreta agrícola basculante), eliminando a necessidade e os custos com a contratação de serviços terceirizados, outros veículos e funcionários para essa finalidade. O acoplamento ao Trator New Holland T6.110 garantirá agilidade, autonomia e eficiência operacional, assegurando a continuidade dos serviços essenciais de saneamento e a destinação adequada dos resíduos no município de Cerquilho/SP.

3.SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Pretende-se, com a aquisição dos novos implementos agrícolas/operacionais, prover a frota da autarquia de capacidade operacional para movimentar e transportar o lodo da centrífuga da ETE Capuava até a estufa de secagem solar, bem como realizar o revolvimento do material no local, otimizando o processo de secagem, eliminando custos com terceirização e atendendo às demandas essenciais do sistema de saneamento do Município de Cerquilho.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Qualificação Técnica:

a) Ficha técnica e Catálogo, com a descrição do(s) equipamentos(s) ofertado(s) (Carregador Frontal/Concha e Carreta Agrícola).

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço Rua Augusto Dorighello, nº 320, Jardim Esplanada, CEP 18526-032, Cerquilho/SP, nos seguintes horários: de segunda a quinta-feira, das 7h30 às 10h30 e das 13h às 16h30; e às sextas-feiras, das 7h30 às 10h30 e das 13h às 15h30. **Caso a instalação do carregador frontal não seja realizada nas dependências do SAAEC,**

todo o custo e a logística de transporte (retirada e devolução por guincho/prancha) do Trator New Holland T6.110 serão de total e exclusiva responsabilidade financeira e operacional da empresa CONTRATADA.

5.2. O prazo de entrega dos produtos será de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Contrato.

5.3. A Contratada deverá entregar o produto, contendo indicação de marca, ano fabricação/modelo, quantidade.

5.4. A Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá, necessariamente, conter a descrição completa dos produtos entregues e ser compatíveis com as descrições constantes neste Termo de Referência.

Obs.: As empresas contratadas que desrespeitarem os itens acima serão notificadas, sob pena deaplicação das sanções administrativas cabíveis conforme legislação vigente.

6. GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima de 12 meses, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

6.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

6.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
6.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;
6.3.2. Rompimento indevido do lacre dos produtos.
6.3.3. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia, desde que este não cause danos ao produto.

6.4. É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

6.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei n° 8.070 de 11 de setembro de 1990.

6.6. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando eles apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

6.7. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

6.8. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante

o período de garantia, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados.

6.9. A retirada e a devolução dos produtos serão no indicado pelo setor requisitante e será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.

6.10. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das ocorrências.

6.11. Os produtos deverão ser selecionados e apresentar boa qualidade na data da entrega, o que deverá ser informado na proposta de preços.

6.12. Os produtos deverão ser embalados de forma correta a fim de não perder a qualidade no decorrer o tempo.

7. DOCUMENTAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme exigência da Lei 14.133/21.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Efetuar a entrega e instalação dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei N° 8.078, de 1990);

8.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como porqualquer dano
causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo Sr. Walter Dinelli, Chefe de Serviços Técnicos Administrativos, como fiscal do contrato.

10.2. A Gestão do Contrato será realizada pelo o Sr. Márcio Luiz Livizotto, Chefe de Tratamento de Esgoto do SAAEC.

10.3. O recebimento do objeto, nos termos do artigo 140, inciso II, da Lei nº. 14.133, se dará da seguinte forma:

10.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

10.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.5. Os bens ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. Apresentar os produtos em perfeito estado, em bom estado de conservação e funcionamento.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo representante da contratante, que providenciará a autorização do responsável pelo pagamento.

11.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes.

11.3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital para a Contratada.

11.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

11.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

11.9. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega e recebimento previstas neste Edital e seus Anexos.

11.10. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão.

11.11. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da nota de empenho e/ou do contrato, os números dos lotes/itens, as quantidades por lote/item, suas fabricações, validades, nome e endereço do local de entrega e dados bancários da contratada.

11.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.13. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome do SAAEC;

11.14. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento (que são os mesmos documentos exigidos na licitação) por parte da do SAAEC importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da contratada.

11.15. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos da lei orçamentária anual a ser executada no exercício de 2026, na seguinte dotação orçamentária:

I) Gestão/Unidade: 03.01.03 – Esgoto;
II) Fonte de Recursos: 17.512.0009.2004 – Manutenção do Setor;
III) Programa de Trabalho: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
IV) Elemento de Despesa: Ficha 29.